



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

Chamada Pública nº 002/2012, Processo Administrativo Municipal nº 58/12, para conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval/2012, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2012, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, vem realizar Chamada Pública para conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval/2012 no Município de São Luiz do Paraitinga – SP, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2012, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

As pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas até o dia 02 de fevereiro de 2012, quinta-feira, que deverá ser protocolada até às 9 horas, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03 – entrada pela Rua dos Presotos, s/nº. A abertura dos envelopes será no dia 02 de fevereiro de 2012 as 09:30 horas, no CERESTA, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 22, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

1. Objeto.

A presente Chamada Pública tem como objeto conceder permissão de uso a pessoas físicas ou jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) durante as festividades do Carnaval/2012, no período de 17 a 22 de fevereiro de 2012, conforme condições descritas abaixo, no termo de referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

2. Envelope nº. 001 – Habilitação.

As pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Para as pessoas físicas:

- a) Cópia do RG – Registro Geral e da inscrição no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda;
- b) Certidão negativa de tributos mobiliários relativos a débitos municipais emitida pelo município de São Luiz do Paraitinga – SP, em nome do concorrente, mesmo que o participante resida em outro município.
- c) Declaração que não possui impedimentos de contratar com o Poder Público e que não emprega ou empregará mão de obra infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

II - Para as pessoas jurídicas:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; poderão participar desta chamada pública empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

3. Envelope nº. 002 – Proposta.

3.1. No envelope nº. 002, deverá ser incluída a proposta, conforme modelo no anexo I.

3.2. A valor mínimo da proposta para cada tenda é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais); as propostas com valores inferiores serão inabilitadas;

3.3. Além do valor da proposta, o permissionário deverá arcar com o pagamento de taxa de licença de localização, no valor de 50 Ufesp's (R\$ 922,00), somado a taxa incidente sobre a metragem da tenda - 9 m² (R\$ 58,05), conforme previsão do Código Tributário Municipal, Anexo IX, espaço 4.2, e Lei Complementar 1.324 de 04 de novembro de 2009;

3.4. O participante poderá oferecer proposta para todos os espaços, mas somente poderá ser declarado vencedor em apenas um;

3.4.1. Caso não hajam propostas de interessados em todos os espaços, poderão ser aproveitadas as propostas de interessados já declarados vencedores em outro espaço;

3.5. Será considerada vencedora a maior proposta para cada espaço;

3.6. O vencedor assinará termo de permissão de uso do espaço público após o cumprimento no disposto no espaço 3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

4. Da emissão do Alvará:

- 4.1. A Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga emitirá Alvará ao vencedor, após o pagamento do lance consignado na proposta e o recolhimento das taxas referidas no espaço 3.3;
- 4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 08/02/2012 (quarta-feira), sob pena de desclassificação da proposta;
- 4.3. Não ocorrendo o pagamento dos valores até a data prevista, serão convocados os demais participantes, respeitada a ordem de classificação, para se quiserem, assumirem o lugar do vencedor pelo preço lançado em suas próprias propostas.

5. Da localização das tendas:

- 5.1. Localização das tendas: Conforme croqui, Anexo III;

6. Das condições da permissão:

6.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado no período de 17 de fevereiro a 22 de fevereiro, conforme horário abaixo descrito:

Das 18h00 do dia 17/02/2012 às 03h00 do dia 18/02/2012;
Das 10h00 do dia 18/02/2012 às 03h00 do dia 19/02/2012;
Das 10h00 do dia 19/02/2012 às 03h00 do dia 20/02/2012;
Das 10h00 do dia 20/02/2012 às 03h00 do dia 21/02/2012;
Das 10h00 do dia 21/02/2012 às 03h00 do dia 22/02/2012.

6.2 As montagens das tendas especificadas nos locais constantes no Anexo III, deverão acontecer até às 12 horas do dia 15 de fevereiro de 2012, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Setor de Tributos;

6.2.1 Caso as tendas não satisfaçam as exigências e padronização, os permissionários terão o prazo de 12 horas para atender as exigências solicitadas;

6.2.2 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará na imediata rescisão do termo de permissão e cassação do alvará, não sendo devolvidos os valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

6.3 A critério da Administração, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação do carnaval;

6.4 A permissionária deverá comercializar somente bebidas;

6.5. A CONTRATANTE poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem;

6.6 Na tenda é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

6.7 Os preços das bebidas deverão estar devidamente afixados em local visível, atendendo as especificações da municipalidade;

6.8 Se houver interesse da permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

6.9 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

6.10 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

6.11 **NÃO** será permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

6.12 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

6.13 Caberá a permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

6.14 Não poderão participar da presente chamada pública funcionários do Município que exerçam cargos comissionados.

7. Das obrigações da permissionária:

7.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências, por sua inteira responsabilidade;

7.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

7.3 Manter quadro de funcionários, com número compatível às atividades prestadas;

7.4 Contratar e manter mais funcionários em caso do número apresentado ser insuficiente para o serviço;

7.5 Utilizar para a execução do serviço profissionais devidamente qualificados;

7.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATADA, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

7.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

7.8 **Utilizar equipamentos elétricos que somados não ultrapassem 200 wats de potência por espaço;**

7.9 Durante o evento, a realização do abastecimento de bebidas deverá ser realizada por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na cidade durante o evento.

8. Regras Gerais

8.1 Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

8.2 Da Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-5, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004

- a) A área física de cada tenda será de 9 m² - 3mx3m, que deverá estar padronizada conforme modelo no ANEXO II, e montada nos locais determinados no anexo III.
- b) A permissionária deverá fornecer a tenda e os freezers que deverão estar alocados dentro da tenda.

8.3. Modificações

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

9. Da Permissão de Uso

9.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante termo próprio e expedição de Alvará;

9.2 O prazo de início da permissão de uso dos espaços se dará no dia 17/02/12 às 18 horas e vencerá no dia 22/02/12 às 02 horas.

9.2.1 O prazo estabelecido no espaço 7.2, somente será prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Permissionária e aprovado pelo Município.

10. Da Fiscalização

10.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2 Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal de Contrato e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11. Disposições Finais

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no **Setor de Compras e Licitações da Prefeitura**, localizado na Rua dos Presotos s/nº, São Luiz do Paraitinga - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00, ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;

São Luiz do Paraitinga / SP, 24 de janeiro de 2012.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal